

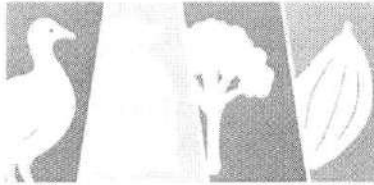


PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 095/2025**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Art.75 da Lei Federal 14.133/21.

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** Locação de imóvel para a Sede da Secretaria Municipal de Educação

**DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA:**09/07/2025

**DATA DA AUTORIZAÇÃO:**09/07/2025

**DATA DA CONTRATAÇÃO:**09/07/2025

**CONTRATADA:** JULIA TROOP COSTA CPF: 011.008.365-27

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.000,00( vinte e sete mil reais)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**Marcella Costa de Souza Lins**  
MEMBRO

**Hudson Batista de Oliveira**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 095/2025

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

## AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Hudson Batista de Oliveira, Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 095/2025.

Buerarema, 04 de Julho de 2025

**Hudson Batista de Oliveira**

**Agente de Contratação**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base na Instrução Normativa nº 58/2022, em seu artigo 14, inciso I, que diz que:

Art. 14. A elaboração do ETP;

I- É facultada na hipóteses dos incisos I, II, VII E VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

e no Decreto Municipal nº 548/2023, em seu capítulo V, do artigo 10º, inciso I, que diz:

Art. 10º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não será realizada nesta contratação, pois ela tem sua base legal no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Buerarema, 03 de Julho de 2025

**Zilnai Souza-Freitas Ramos**

**Secretária Municipal de Educação**

**Decreto: 009/2025**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Ao Setor de Contabilidade

Att. Polyanderson dos Santos Reis

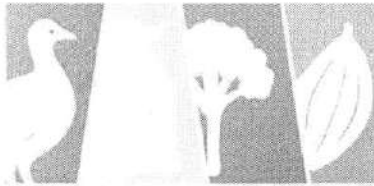
Diretor de Empenho e Liquidação

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Sra. Julia Troop Costa, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 859178269 e inscrita no CPF nº 011.008.365-27, residente e domiciliada na Rua Ubaldo Ramos, s/nº, Centro - Buerarema/BA, com o valor global de R\$ 27.000,00( vinte e sete mil reais)e posterior quitação.

Buerarema, 04 de Julho de 2025

  
Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA




PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

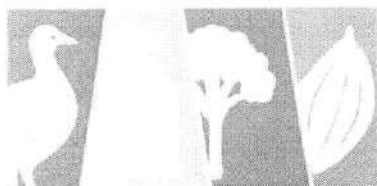
## Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Sra. Julia Troop Costa, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 859178269 e inscrita no CPF nº 011.008.365-27, residente e domiciliada na Rua Ubaldo Ramos, s/nº, Centro - Buerarema/BA, com o valor global de R\$ 27.000,00( vinte e sete mil reais), foi devidamente empenhado.

Buerarema, 07 de Julho de 2025

  
Polyanderson dos Santos Reis

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr. Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito Municipal de Buerarema-BA

Eu, Polyanderson dos Santos Reis, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido, e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art.60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

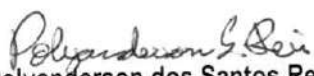
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:020501- Secretaria de Educação

ATIVIDADE/PROJETO: 2.017- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00—Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 15001001- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos- Educação 25%

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

  
Polyanderson dos Santos Reis

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

**Setor de Licitações e Contratos**

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Dispensa de licitação para locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema, 07 de Julho de 2025

  
Gerivaldo Souza Freitas

**PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

A

Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Buerarema/BA, no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade da locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, solicita para manifestar o DD Procurador sobre o referido processo nº 095/2025, opinando e emitindo o parecer sobre o melhor procedimento a ser adotado nesta contratação solicitada.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2025

  
Genivaldo Souza Freitas  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 019/2025

# PARECER JURÍDICO



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**PARECER JURÍDICO**  
**(Contrato nº 092/2025)**

**INTERESSADO: Município de Buerarema/BA**

**ASSUNTO: Análise de legalidade do Contrato de Locação firmado com a Sra. Julia Troop Costa, para instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação. Subsunção à Lei nº 14.133/2021.**

**I – PREÂMBULO**

Prima facie, impende registrar que toda manifestação jurídica expressa posição meramente opinativa sobre a quaestio juris sub-examine, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do que enceta o ordenamento jurídico, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentarão a decisão do administrador público, em seu âmbito discricionário.

Convém destacar que compete à assessoria jurídica Administrativa prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo incursionar-se em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica administrativa e/ou financeira.

Ademais, sob tal entendimento, as manifestações da assessoria jurídica Administrativa possuem natureza opinativa e, portanto, não vinculam o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada da consultoria jurídica. Ou seja, o presente opinativo, como orientação jurídica, tem natureza não vinculante e visa auxiliar a Administração Pública na tomada das decisões que atendam, primordialmente, ao interesse público, em consonância com a norma vigente.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## II - EXÓRDIO (RELATÓRIO)

Vem a exame o contrato de locação de imóvel celebrado entre o Município de Buerarema (Locatário) e a Sra. Julia Troop Costa (Locadora), tendo por objeto o imóvel com a finalidade da locação e a instalação da sede da Secretaria Municipal de Educação até 31.12.2025, ao custo mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A análise cinge-se a verificar a conformidade da contratação direta com os preceitos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

## III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA (MERITUM CAUSAE)

A contratação direta para locação de imóveis pela Administração Pública é uma exceção ao dever de licitar, cujas balizas estão rigorosamente traçadas no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021. A norma autoriza a inexigibilidade quando a escolha de um imóvel específico for necessária em razão de suas instalações e localização.

Nessa cadência, a doutrina administrativista, na pena de autores como Celso Antônio Bandeira de Mello, é uníssona ao afirmar que a "necessidade" aqui referida não se confunde com mera conveniência. Deve haver uma relação de causalidade direta e comprovada entre o interesse público a ser atendido e as qualidades singulares do imóvel escolhido.

No caso em tela, a instalação da Secretaria de Desenvolvimento Social e do programa Bolsa Família em um imóvel central e de fácil acesso ao público-alvo — geralmente pessoas em situação de vulnerabilidade — é um argumento de peso para justificar a escolha de uma localização específica. A acessibilidade, neste contexto, não é um luxo, mas um fator essencial para a eficácia da política pública.



Contudo, a robustez do argumento fático não dispensa a Administração do dever de formalizar, no processo administrativo, as razões que tornam aquele imóvel, e não outro, o único adequado. É mister que se demonstre, por exemplo, que não havia outros imóveis disponíveis na área de interesse com a metragem, a estrutura (divisão de salas, acessibilidade para pessoas com deficiência etc.) e as condições necessárias para o atendimento digno dos cidadãos.

O segundo pilar da legalidade do ato, conforme o § 5º do art. 74, é a comprovação da compatibilidade do preço. O valor mensal deve ser aferido por meio de uma avaliação prévia, que pode se dar por laudo de um servidor qualificado, por corretor de imóveis ou por qualquer outro meio idôneo que reflita a realidade do mercado imobiliário local.

A jurisprudência é inflexível quanto a este ponto, tratando a avaliação prévia como condição de validade do ato:

TJ-SC — Apelação Cível 0003745-24.2013.8.24.0011

ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DO BEM E DE COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO COM O MERCADO. ILEGALIDADE CONFIGURADA. (...) A dispensa de licitação para locação de imóvel pela Administração Pública (art. 24, X, da Lei n. 8.666/93) pressupõe, dentre outros requisitos, a prévia avaliação do bem e a compatibilidade do preço com o valor de mercado, cuja ausência configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública.

A lógica do julgado, embora referente à lei anterior, aplica-se com ainda mais vigor ao regime da Lei nº 14.133/2021.

#### IV - CONCLUSÃO



Diante do exposto, conclui-se que a validade jurídica do contrato de locação firmado depende, inelutavelmente, da instrução do processo de inexigibilidade com:

1. Justificativa pormenorizada da necessidade da escolha do imóvel, demonstrando sua singularidade para o atendimento das finalidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e a prospecção de outras alternativas, que se mostraram inviáveis.
2. Laudo técnico de avaliação imobiliária que ateste que o valor mensal é compatível e justo frente ao mercado local.

A ausência de qualquer um desses documentos torna a contratação vulnerável a questionamentos por parte dos órgãos de controle, por descumprimento dos requisitos expressos no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, sub censura.

Buerarema/BA, 08 de Julho de 2025.

**GUARNIERI, VALENÇA E SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Antônio Carlos Sarmiento Júnior OAB/BA 18.001**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2025, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025.**

#### DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, de locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buerarema/BA, conforme especificações constantes nos autos do processo administrativo.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação é realizada com fundamento no art. 75, inciso X, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para a contratação de locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornem necessária a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, conforme comprovado nos autos.

#### DA JUSTIFICATIVA

A escolha do imóvel situado na Rua Pastor Freitas, Centro, Buerarema/BA, deve-se à sua localização estratégica e estrutura física adequada para a instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, inexistindo outro imóvel nas proximidades que atenda às necessidades da Administração com igual conveniência e adequação.

O valor da locação, de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, foi avaliado como compatível com os preços praticados no mercado, conforme laudo de avaliação anexo.

#### DO FORNECEDOR/LOCADOR

Nome: JULIA TROOP COSTA

CPF: 011.008.365-27

Endereço: Rua Ubaldino Ramos, s/nº, Centro, Buerarema/BA

#### DA AUTORIZAÇÃO

Diante da justificativa apresentada e da comprovação do atendimento aos requisitos legais, autorizo a contratação direta do imóvel acima descrito, com fundamento no art. 75, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Buerarema/BA, 05 de Julho de 2025

Hudson Batista de Oliveira

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
019/2025**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – **JULIA TROOP COSTA** CPF nº 011.008.365-27- **OBJETO:** Locação de Imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação. Data do Contrato: 09/07/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor global do Contrato: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Buerarema/BA, 09 de Julho de 2025 – Gerivaldo Souza Freitas – Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 019/2025

# DOCUMENTAÇÃO DO LOCADOR



## LAUDO DE VISTORIA

Locador: **Julia Troop Costa**, brasileira, maior, solteira, CPF nº 011.008.365-27.

Solicitante: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA.**

Imóvel: De dois pavimentos.

Endereço: Rua Ubaldo Ramos, 63- centro, Município de Buerarema-BA.

Proximidade da Prefeitura.

Data: 08/07/2025.

**OBJETO DO LAUDO:** O presente trabalho realizado tem como objetivo a avaliação real das condições de conservação física e da estabilidade estrutural referente ao imóvel apresentado como uma edificação de 2(dois) pavimentos, Rua Ubaldo Ramos, 63 - centro, Município de Buerarema-BA. De forma a identificar, através de análise "in loco", a existência ou não de eventuais anomalias. Em caso de existência positiva, deverá ser investigada a origem das mesmas e se eles apresentam características que venham a impedir a atualização do imóvel.

Uso do imóvel: Institucional

Estado de conservação do imóvel: BOM

Coordenada de localização: **S 14°57'31.86" e O 39°18'04.37"**

**GERAL:** Imóvel tipo residencial, sendo utilizado para Secretaria de Educação, com 2(dois) pavimentos, com edificação contendo: 01 (uma) Sala, 04 (quatro) quartos, 01(uma) cozinha.

### **Área de ocupação:**

1	Térreo	136,55m <sup>2</sup>
2	Primeiro Andar	183,36m <sup>2</sup>
3	Taxa de ocupação	100,00%

### **Área de divisão (Cômodos):**

Sala	01 (um)
Cozinha	01 (uma)
Banheiro (WC)	04( quatro)
Quartos	04(quatro)

**MÉTODOS CONSTRUTIVOS:** O imóvel é constituído em paredes em alvenaria de blocos, reboco, revestimentos em cerâmica, piso em cerâmica, esquadrias em madeiras, laje e cobertura em telhas.



## **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**

ÓTIMO ( ), BOM (X), ( ) REGULAR ( ) RUIM

Estruturas	BOM	Não existe indicio de anomalias
Coberturas	BOM	Não existe indicio de anomalias
Forro	BOM	Não existe indicio de anomalias
Alvenaria	BOM	Não existe indicio de anomalias
Inst. Elétrica	REGULAR	Existe indicio de anomalias
Inst. Hidráulica	REGULAR	Não existe indicio de anomalias
Acabamento	REGULAR	Existe indicio de anomalias
Acessibilidade	BOM	Não existe indicio de anomalias
Incêndio	REGULAR	Existe indicio de anomalias
Esquadrias	BOM	Não existe indicio de anomalias

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

O objetivo desta avaliação é verificar as condições físicas e de conservação do imóvel, cabendo ao Poder Executivo Municipal que o utilizará analisando se o mesmo atende suas necessidades de trabalho.

Ao término do contrato, o imóvel será devolvido, cabendo ao Município a realização de qualquer reparo nas instalações hidrossanitárias, elétricas, de acabamento e estrutural ou qualquer outro reparo na estrutura de concreto armado ou metálico.

Também serão realizados trabalhos de reforma, de pintura, piso, forros ou qualquer outro item relacionado a esta edificação, mesmo que não especificado nesse tópico.

### **PARECER FINAL:**

Concluimos após a vistoria que, a edificação apresenta anomalias, mas que não possam impedir a sua utilização, sendo que se faz necessário serviços e uma manutenção do espaço.

O imóvel encontra-se estado bom de conservação e o mesmo está APTO a locação.

Buerarema-Ba, 08 de julho de 2025.

*Évilin Rithely Barbosa Santana*  
**Évilin Rithely Barbosa Santana**  
Setor de Engenharia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
894846270

NOME  
JULIA TROOP COSTA



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF  
859178269 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
011.008.365-27 07/07/1985

FILIAÇÃO  
DOMINGOS ALFREDO  
FALCAO COSTA  
BONNIE SUE TROOP COSTA

PERMISSÃO ATZ CAT 1988  
[ ] [ ] [ ] [ ]

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª EMISSÃO  
03333149684 10/03/2019 17/06/2004

OBSERVAÇÕES

*Julia Troop Costa*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
ILHEUS, BA 17/03/2014

*[Signature]*  
Assessor Técnico de Direção  
Detran Bahia

58068659961  
ASSINATURA DO EMISSOR  
BA507644562

DETRAN BA (BAHIA)

DEPARTAMENTO NACIONAL

PROTIPO PLASTIFICAR  
894846270

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI Nº 10.703/2003

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monofásico - Monofásico**

NOME DO CLIENTE: **DOMINGOS ALFREDO FALCAO COSTA** CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **0000582132**

CPF: **132 0\*\* \*\*\*\*** CÓDIGO DO CLIENTE: **7030849072**

ENDEREÇO: **RUA UBALDO RAMOS 63**

**CENTRO-BUERAREMA/BUERAREMA**  
**45615-000 - BUERAREMA BA**

PERÍODO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
05/2025	170,52	23/06/2025



Nota fiscal nº 873074137 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO 22/05/2025  
Consulte pela chave de acesso em  
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NF3xvconsulta>

Chave de acesso  
2925 0515 1386 2900 0194 8600 0673 0741 3720 5281 1721  
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATA DE FATURAMENTO	PERÍODO DE FATURAMENTO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	TARIFA (MULTIPLICAÇÃO)	
23/04/2025	22/05/2025	29	20/06/2025						
Consumo-TUSD	KWh	101,00	0,75717588	75,47	4,20	76,47	20,50	15,88	0,58048000
Consumo-TE	KWh	101,00	0,37453602	37,82	2,06	37,82	20,50	7,75	0,27724000
Acres Band AMARELA				1,94	0,09	1,84	20,50	0,39	
Ilum Pub Municipal				15,06					
Multa-NF-848201818				3,22					
Juros-NF-85877388				1,47					
Juros-NF-848201818				2,46					
IPCA-NF-848201818				1,19					
CT Todos-08002638916				30,90					
<b>TOTAL DA FATURA</b>				<b>170,52</b>					

Mês/Ano	MWh	Fat	PHS	COFINS	ICMS
MAI 25	101	28	92,40	1,21	1,11
ABR 25	112	30	92,40	5,68	5,24
MAR 25	144	31	116,23	20,50	23,92
FEV 25	143	30			
JAN 25	108	29			
DEZ 24	94	31			
NOV 24	133	31			
OUT 24	123	29			
SET 24	138	33			
AGO 24	89	30			
JUL 24	83	32			
JUN 24	108	30			
MAI 24	133	28			

CONSUMO FATURADO	CONSUMO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1180910510 Energia Ativa	Unico	12 296,00	12 397,00	1,00000	101,00

ATENÇÃO! APÓS 06/06/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
21/05/25	22/05/25	173,57						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira em vigor é Amarela. Mais informações em [www.anel.gov.br](http://www.anel.gov.br) A partir de 22/04, tarifas com reajuste médio de 1,88% para Baixa Tensão e de 2,53% para a Alta Tensão. Res ANEEL 3 443/25. Na tarifa aplicada consta encargo CDE-Escassez Hidrica REN1008/22. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. A iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

**ITAU**  
**PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX**  
34191.09784.40593.712834.85833.620009.9.11210000017052

PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO: 132 0\*\* \*\*\*\*  
DOMINGOS ALFREDO FALCAO COSTA  
RUA UBALDO RAMOS 63  
45615-000 BUERAREMA BA



NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
106784059371	709338722	7030849072	23/06/2025	170,52



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIA TROOP COSTA

CPF: 011.008.365-27

Certidão nº: 38386773/2025

Expedição: 07/07/2025, às 11:24:10

Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIA TROOP COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **011.008.365-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253561967

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	011.008.365-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
AV. GOES CALMON, 591 - CENTRO  
BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000  
FONE(S): CNP/JMF: 13.721.188/0001-09

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000211/2025

Nome/Razão Social: **JULIA TROOP COSTA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **12586**

CPF/CNPJ: **011.008.365-27**

Endereço:

**UBALDO RAMOS , 63  
CENTRO BUERAREMA - BA - CEP: 45615-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 07/07/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **05/09/2025**

Código de controle da certidão: **9100033670**



Emissor: IAGO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIA TROOP COSTA**  
**CPF: 011.008.365-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:47 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: **3721.528F.8D22.C328**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.




PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 019/2025

# CONTRATO

  
[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

  
Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP-45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CONTRATO Nº 092/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA  
E A Sr.<sup>a</sup> JULIA TROOP COSTA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.721.188/0001-09, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO NACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmo, nº 591, Centro, CEP: 45615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Centro, CEP: 45.615-000, e de outro lado, **JULIA TROOP COSTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 859178269, e inscrita no CPF nº 011.008.365-27, residente e domiciliada em Buerarema/BA na Rua Ubaldo Ramos, s/nº, Centro, Buerarema/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa de Licitação nº 019 /2025, e disposições da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I- DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Locação de Imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo as especificações da Dispensa de Licitação nº 019 /2025.

www.buerarema.ba.gov.br  
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## II- DO PRAZO E PRAZO:

- a) A locatária pagará ao Locador a importância de 4.500,00( Quatro mil e quinhentos reais) mensais.
- b) O contrato de locação terá validade até 31/12/2025.

## III – DA REGÊNCIA LEGAL:

O presente contrato será regido pela Lei Federal 14.133/21, art.74/ Lei do Inquilinato 8.245/91 e Código Civil Brasileiro.

## IV- TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto.

## V- OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do Imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se:

- a) manter o objeto no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim, restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras e quaisquer outras;
- b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização do LOCADOR, restando consignado que o objeto do presente já conta com ciência e autorização do locador para promoção de possíveis mudanças e instalações necessárias.
- c) facultar ao LOCADOR ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados os visitem;



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

d) na entrega do imóvel, verificando-se infração pelo LOCATÁRIO de quaisquer das cláusulas que se compõem este contrato, e que o imóvel necessite de algum concerto ou reparo, ficará o mesmo LOCATÁRIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

e) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer a vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

#### VI- DO IMPOSTO DO IMÓVEL

As partes ajustam que o pagamento do Imposto do imóvel locado, ficará por conta do LOCADOR durante a vigência da locação.

#### VII- RENOVAÇÃO

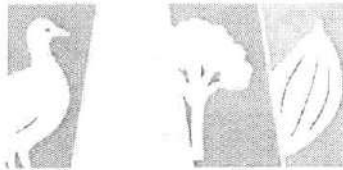
Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo Governo Federal, vigente na ocasião.

#### VIII- VANTAGENS LEGAIS SUPERVINIENTES

A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

#### IX- PRAZO PARA PAGAMENTO

Fica convencionado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, fica estabelecido que, passado este prazo estará em mora sujeito às penas impostas neste contrato.



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

a) em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado, ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

#### X- CLÁUSULA PENAL

O LOCADOR E O LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor total do contrato que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento de multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

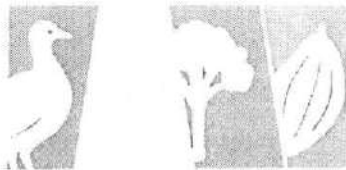
a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

#### XII- CLÁUSULA- FONTE DE RECURSOS

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Poder: 2- Poder Executivo  
b) Órgão: 4- Fundo Municipal de Educação de Buerarema  
c) Secretaria: 05- Secretaria de Educação  
d) Unidade: 020501- Secretaria de Educação  
e) Atividade/Projeto: 2.017- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

- f) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
g) Fonte de recurso: 15001001- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos- Educação 25%

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Buerarema/BA, 09 de Julho de 2025.

Gerivaldo Souza Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JULIA TROOP COSTA  
CPF: 011.008.365-27  
CONTRATADA

Zilnai Souza Freitas Ramos  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TESTEMUNHAS:

CPF: 019.082.695-62

CPF: 008.350.635.77




PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Nº 019/2025

# PUBLICAÇÕES FINAIS

  
[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

  
Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 18 de agosto de 2025

Ano XIII - Edição nº 01719 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

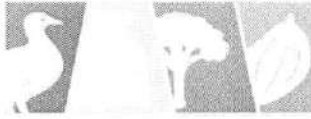
Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5E099D648BF55B777EB3CD0BA45C5ED3

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- ATOS LICITATÓRIOS
- PORTARIA 007/2025 - LICENÇA AMBIENTAL - LA.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

**CONTRATANTE** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - **CONTRATADA** - **JULIA TROOP COSTA** CPF nº 011.008.365-27- **OBJETO**: Locação de Imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação. Data do Contrato: 09/07/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor global do Contrato: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Buerarema/BA, 09 de Julho de 2025 - Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal

www.buerarema.ba.gov.br  
@prefeituradebuerarema

Avenida Goes Calmon 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP-45615-000  
CNPJ: 13.731.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br